PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 04/71

REVOGADA PELA LEI 1.5.1.0 VISTO

SÚMULA:- Concede aumento de salário aos Servidores doLegislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março do ano em curso, um aumento de20% (vinte por cento) nos salários do Pessoal do Legislativo Municipal.

Único - Exclue-se deste beneficio o pessoal contratado a titulo de experiência.

Art. 2º - As gratificações de funções serão igualmente reajustadas nos termos do artito anterior.

Art. 3º - Para cálculo dos valores das novas tabelas, desprezar-se-ão as frações de CR$ 5,oo (cinco cruzeiros), as quais serão sempre arrendondadas para maior.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO.....010.....
PROJETO DE LEI.....010/71.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 31 de marco de 1 971.

as) Valmor Santos Giavarina
Prefeito Municipal

as) Acyr Iwankiw
Secretário Geral